



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 11 de agosto de 2022 • Ano VI • Edição N° 932

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| LEI (N° 721/2022) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022) | 4 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | 4 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| ERRATA AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022) | 4 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 721/2022)



LEI MUNICIPAL N.º 721/2022, de 11 de Agosto de 2022.

Institui o atendimento prioritário para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Governador Mangabeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Vereador André Sena de Almeida propôs, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Governador Mangabeira ficam obrigados a dar prioridade no atendimento a toda pessoa que possuir **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos deverão inserir nas placas de atendimento preferencial o símbolo mundial da conscientização do **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e descrevendo a ordem desta Lei sancionada.

Art. 2º - A pessoa portadora de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



direito à assistência social, nos termos da Lei Federal 12.764/12 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art.3º - Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, restaurantes, farmácias, bancos, clínicas médicas, bares, lojas e comércio em geral e similares.

Art. 4º - A não observância dos dispositivos anteriores, implicará sanções e ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 11 de Agosto de 2022.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022)

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DATA: 02/09/2022. HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: Prefeitura Municipal. Informações através do Tel.: (75) 3638-2682. Luís Armando – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022)

ERRATA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 02/08/2022, na Abertura das Propostas, ONDE SE LÊ: 10/08/2022 às 09:00hs. LEIA-SE: 12/08/2022 às 09:00hs. Por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Pregoeiro.